

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E A STUDIO DE CRIAÇÃO 3B

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa STUDIO DE CRIAÇÃO 3B, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.627.352/0001-59, com sede na Avenida Licínio Córdova, 504 D, Telefone: (49) 99131.1313 – 99160-1313, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Sócio-Administrador CACIANO LUCIO PALUDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de serviços serviço de ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO, tais como: Criação de conteúdo jornalístico (releases), fotografias, encaminhamento de material para veículos de comunicação de Chapecó e região, acompanhar o presidente, e ou outros diretores da entidade, quando necessário, em: entrevistas presenciais em veículos de comunicação de Chapecó, ou em alguma outra ação/evento realizada pela instituição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Fica ainda acordado entre as partes, que deverão se reunir quando necessário na sede da entidade, ou em local previamente estabelecido, para planejar as ações pertinentes ao bom

desempenho do serviço contratado. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, a ser pago até o dia 10 de cada mês, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago por transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte conta bancária:

Agência: 0001

Conta: 1275199-7

Instituição: 403 - Cora SCD

Nome da Empresa: Studio de Criação 3B

CNPJ: 41.627.352/0001-59

4.2 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado mensal, incidirá multa de 2% (dois cento) a partir do 3º (terceiro) dia do vencimento e mais juros de 1% (um por cento) ao mês..

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 Contrato vigorará entre as partes no prazo de 06 meses, a partir do dia 01/10/2021 até 30/04/2022, podendo ser prorrogado por igual período . O Contrato pode ser rescindido, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante prévio aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

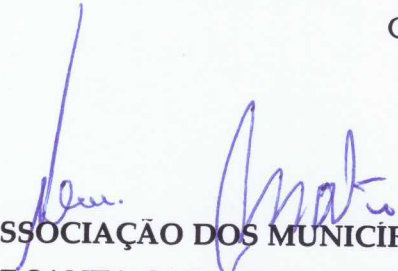
6.1 Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As questões decorrentes deste contrato serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 01 de Outubro de 2021.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE  
DE SANTA CATARINA - AMOSC

Névio A. Mortari

Presidente da AMOSC



STUDIO DE CRIAÇÃO 3B

Caciano Lucio Paludo

Sócio-Administrador